

**Expediente 2022**

**Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA****Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA****1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN**

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES****Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO****Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº
003/2023 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL -
ELEIÇÕES AROM TRIÊNIO 2023-2025**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), Prefeito CÉLIO DE JESUS LANG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas alíneas “n” e “o” do Inciso I, do art. 24

c/c art. 50, caput, todos do Estatuto Social da AROM, e CONSIDERANDO:

Renúncia dos membros da Diretoria, bem como deliberação do Conselho Diretor, conforme disposto no artigo 23, inciso XIV, do Estatuto Social da AROM.

A necessidade de realizar processo eleitoral para o triênio 2023 a 2025, tendo em vista o disposto no item “a”;

O estabelecido no art. 50 e art. 53, do Estatuto Social da entidade, bem como as demais diretrizes do Sistema Eleitoral da Associação, quanto a composição de Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento; e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Eleitoral para realização do Processo Eleitoral dos novos membros que visam ocupar os cargos do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o triênio 2023 a 2025, bem como Comissão de Julgamento, para apreciar e julgar as demandas do certame de acordo com o Art. 50º, §2º.

§1º A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de elaborar o regimento normativo, bem como as demais competências abaixo:

- I - Organizar todo o processo, inclusive elaborar o regulamento eleitoral e todas as resoluções complementares;
- II - Recepcionar e deferir ou indeferir o pedido de inscrição das chapas no processo eleitoral;
- III - Realizar a apuração dos votos e dar a devida publicidade até às 20h;
- IV - Receber as impugnações e recursos advindos dos associados, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

§2º. Os atos decorrentes ao processo eleitoral serão devidamente publicados no site da instituição www.arom.org.br e no Diário dos Municípios.

Art. 2º. Nomeia-se, para composição da Comissão Eleitoral:

Celene Gomes de Sousa (Chefe de Gabinete), Presidente da Comissão;
Daniel de Souza Gomes (Assistente Web), Membro da Comissão;
Walter Gonçalves Lara (Chefe de Atendimento), Membro da Comissão;
Leandro Teixeira Vieira, Prefeito do município de Corumbiara/RO, Membro da Comissão; e
Cícero Aparecido Godoi, Prefeito do município de Castanheiras/RO, Membro da Comissão;

Parágrafo Único. Os Prefeitos Municipais indicados para a composição da Comissão Eleitoral têm assegurada a participação, de forma opinativa, no processo eleitoral, bem como a assinatura em conjunto de todos os documentos que sejam necessários ao regular o desenvolvimento das eleições da AROM, com fulcro no art. 50, §3º, do Estatuto Social da Associação.

Art. 3º - Nomeia-se, para composição da Comissão de Julgamento:

- I – Thiago Henrique Lima, (Coordenação Jurídica);
- II - Celene Gomes de Sousa (Chefe de Gabinete);
- III – Walter Gonçalves Lara (Chefe de Atendimento).

Parágrafo único. A Comissão de Julgamento é competente para julgar os casos omissos e as demais impugnações no pleito eleitoral, com fulcro no art. 50, §2º, do Estatuto Social.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:A2C12145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.780 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza a Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial de superávit financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R\$ 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF”.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3º, da Lei nº 1.453 de 05/04/2023**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional de superávit financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R\$ 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF	
2.4.1.4.99.0.1.02	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO – Nº 876641/2018/MD/CX PA	FICHA 149 R\$ 162.371,38
2.4.1.4.99.0.1.10	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO – Nº 842954/2017/MD - CONS	FICHA 156 R\$ 12.910,68
2.4.1.4.99.0.1.14	OUT. T. CV. TC Nº 865316/2018/MD/MD-TRANSF. U	FICHA 159 R\$ 76.590,18
2.4.1.4.99.0.1.15	OUT. T. CV. TC Nº 843162/2017/MD – PAV. EM PSD. DU	FICHA 160 R\$ 57.529,33
2.4.1.4.99.0.1.18	OUTRAS TRANSF. DE REC. AQUIS. RETRO. C.V. Nº 915516	FICHA 163 R\$ 78.032,23
	Total da receita	R\$ 387.433,80

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CATEGORIA ECON.	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação
		R\$ 387.433,80
TOTAL GERAL R\$ 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B395DD0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.561/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superávit financeiro de 2022.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superávit financeiro 2022, no valor de R\$ 3.420.665,42(três milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), objetivando dar suporte a despesa de custeio, conforme seguinte dotação:

021101	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.9436.0000	CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00	2.600 Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil
4.4.90.51.00	2.601 Obras e Instalações
10.302.0018.0128.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO
3.1.90.11.00	2.600 Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil
TOTAL	R\$ 3.420.665,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de 2022

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Investimento	35.498-8	R\$ 767.376,11
Custeio	35.468-9	R\$ 656.405,64
Custeio	00624001- 2	R\$ 1.996.883,67
TOTAL		R\$ 3.420.665,42

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 06 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B8AA6FA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 14.815/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superávit financeiro de 2022.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superavit financeiro 2022, no valor de R\$ 3.420.665,42(três milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), objetivando dar suporte a despesa de custeio, conforme seguinte dotação:

021101		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.9436.0000		CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F- A/C	R\$ 399.376,73
4.4.90.51.00	2.601	Obras e Instalações	F- A/C	R\$ 1.423.781,75
10.302.0018.0128.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO		
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F- A/C	R\$ 1.597.506,94
TOTAL				R\$ 3.420.665,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2022

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Investimento	35.498-8	R\$ 767.376,11
Custeio	35.468-9	R\$ 656.405,64
Custeio	00624001- 2	R\$ 1.996.883,67
TOTAL		R\$ 3.420.665,42

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:D6795C24

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

